



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2017, de 28 de março de 2017.

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº004/2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo de seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não; bem como transmitir a sessão pela rede mundial de computadores e Rádio comunitária.

§ 2º. Poderá, ainda, ser disponibilizada pela Internet, a transmissão das reuniões ao vivo com som e imagem em tempo real.

§ 3º. Qualquer cidadão pode assistir às sessões públicas da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

- I. Apresente-se convenientemente trajado;*
- II. Não porte arma;*
- III. Esteja sóbrio;*
- IV. Guarde silêncio durante os trabalhos;*
- V. Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;*
- VI. Atenda as determinações do Presidente.*

§ 4º - É expressamente proibido o uso de telefone celular durante as sessões públicas;

§ 5º - A gravação de áudio e filmagem das sessões públicas da Câmara só poderá ser realizada mediante autorização da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

§6º - O Presidente da Câmara determinará a retirada de qualquer cidadão que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário, podendo requisitar força armada para policiar a sala de reuniões e fazer uso dela toda vez que julgar necessário para fazer cumprir o Regimento Interno.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 28 de março de 2017

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Proposta de Emenda que ora apresentamos aos nobres colegas Vereadores, tem como finalidade alterar Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Califórnia.

Este artigo do Regimento Interno dispõe sobre as sessões da Câmara em geral. Ocorre que, o Regimento Interno foi instituído pela Resolução n.º 002/2000, estando ultrapassado em razão do surgimento de novas tecnologias.

Com a revolução trazida pela internet e modernização dos celulares, todo cidadão dispõe de aparelho capaz de gravar e filmar, tumultuando as sessões da Câmara.

Assim, necessário e urgente regulamentar as filmagens e gravações das sessões públicas de forma a manter a ordem.

Ressaltamos que, autorizar a transmissão das sessões públicas da Câmara, através de vídeos e áudios pela internet (ao vivo ou gravado) é um processo de modernização do legislativo.

Salientamos que com as alterações estaremos atendendo aos anseios dos munícipes, e também ao princípio da publicidade, trazendo ainda mais transparência as sessões do legislativo.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis do colendo Poder Legislativo de Califórnia, que aprovem a presente Proposta de Emenda ao Regimento Interno.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 28 de março de 2017

JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES
Presidente da Câmara